

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

94

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ATA12-1/2020**  
**Processo n° 094/2020**  
**Pregão n° 12/2020**

**Validade 28/08/2020 a 31/01/2021**

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr. ALEX APARECIDO DA COSTA, e a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, estabelecida na BR 267 KM 51, n° S/N, bairro ZONA RURAL, na cidade de MARIPA DE MINAS - MG, devidamente cadastrada no CNPJ n° 01.283.658/0001-10, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 094/2020, Pregão Presencial n° 012/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	43.000,00	4,49	<b>193.070,00</b>
2	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	75.000,00	3,55	<b>266.250,00</b>
3	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	10.000,00	3,48	<b>34.800,00</b>

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

**SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente ATA terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 094/2020, Edital n° 012/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

- 3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- 3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.
  - 3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.
- 3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.
  - 4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis
- 4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## 5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

- 5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

## 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

- 5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.
- 6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
  - a) advertência;
  - b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.
  - c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.5 - O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 05 (05) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

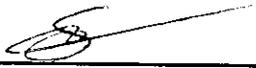
E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

GUARARA, 28 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
CPF 236.688.496-68  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA  
CNPJ: 01.283.658/0001-10  
Contratado  
EVANDRO DA SILVA LEITE  
CPF 033.604.516-60  
Sócio Gerente

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 13055153669

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF 0150240662



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato de Processo

Licitação nº 094/2020  
Modalidade de Pregão nº 012/2020

**Prefeitura Municipal de GUARARÁ**

**Partes:** Prefeitura Municipal de GUARARÁ e POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA

**CNPJ/CPF:** 01.283.658/0001-10 **Empresa localizada na** BR 267 KM 51, nº S/N - , Bairro ZONA RURAL, CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS - MG, Telefone: (32)3236-2085

**Objeto:**

Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GASOLINA ADITIVADA	BANDEIRA BRANCA	LITRO	43.000,00	4,49	193.070,00
ÓLEO DIESEL S10	BANDEIRA BRANCA	LITRO	75.000,00	3,55	266.250,00
ÓLEO DIESEL S500	BANDEIRA BRANCA	LITRO	10.000,00	3,48	34.800,00

**Vigência:** 31/01/2021

### Dotação Orçamentária

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100
- 02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

Data da Assinatura 28/08/2020

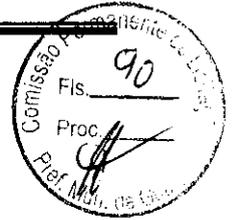
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº 094/2020  
Modalidade de Pregão nº 012/2020

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.

Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993.

Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

Data: 28/08/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO

**Processo nº 094/2020**  
**Modalidade de Pregão nº 012/2020**

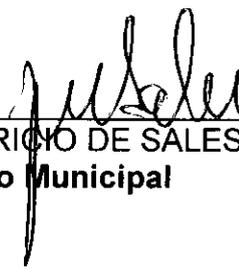
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal nº 8666/1993, convoco os adjudicatários, abaixo relacionados, para comparecerem a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.

Vencedor	Item
POSTO DE GASOLINA MARIPIA LTDA	ÓLEO DIESEL S10
POSTO DE GASOLINA MARIPIA LTDA	ÓLEO DIESEL S500
POSTO DE GASOLINA MARIPIA LTDA	GASOLINA ADITIVADA

Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal nº 8666/1993.

Data: 28/08/2020

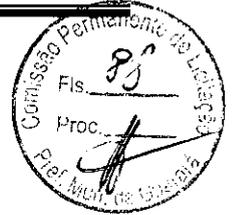
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



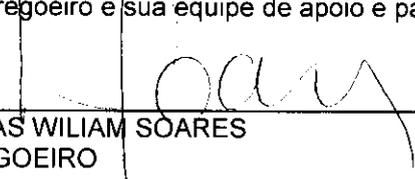
## Ata de Abertura da Licitação

Aos 28(vinte e oito) dias do mês de agosto de 2020, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de GUARARÁ, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação nº 094/2020, instaurada na modalidade de Pregão nº 012/2020 objeto licitado contratação de interessados no fornecimento COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO. Presente a este ato apenas o senhor: ALEX APARECIDO DA COSTA, com a Identificação nº 064.571.076-80 representando POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA; que verificaram a entrega das declarações de adequação da empresa às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos e rubricados. Iniciaram os trabalhos com a abertura do envelope relativo à proposta, passando o pregoeiro a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, os preços ofertados pela empresa estava acima da media, devido o aumento constante dos combustiveis foi negociado os preços e aceito os valores que estavam dentro do limite permitido, os quais culminaram com o seguinte resultado final: a empresa interessada

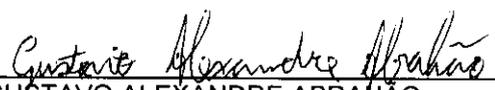
**POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA**, para os itens:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
GASOLINA ADITIVADA	LITRO	BANDEIRA BRANCA	43.000,00	R\$ 4,49
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	BANDEIRA BRANCA	75.000,00	R\$ 3,55
ÓLEO DIESEL S500	LITRO	BANDEIRA BRANCA	10.000,00	R\$ 3,48

Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que: a empresa interessada POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, apresentou documentos de acordo com o edital, sendo declarada habilitada. Tendo sido constatada a adequação da documentação da empresa, foi considerado a empresa titular das melhores ofertas a vencedora do certame, tendo sido declarada vencedora deste pregão. Ao presente foi perguntado se pretendia exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-os que se não exercesse esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício. Pelo presente foi dito que: a empresa interessada POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, afirmou renunciar ao recurso nesta fase. Diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando por pelo interessado presente a este ato. Diante da ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital, torna definitivo o julgamento realizado que deverá ser submetido a autoridade superior para, querendo, homologá-la e adjudicar os objetos ao vencedor. Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e participante presente.

  
LUCAS WILIAM SOARES  
PREGOEIRO

  
ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTA ALVES  
EQUIPE DE APOIO

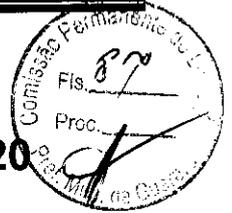
  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
EQUIPE DE APOIO

  
Empresa: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA  
Representante: ALEX APARECIDO DA COSTA  
Documento: 064.571.076-80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**MAPA DE APURAÇÃO DO PROCESSO n° 094/2020**

**Código do item:** 21055

**Descrição do item:** GASOLINA ADITIVADA

**Quantidade do item:** 43000

Fornecedor	Marca	P	1°
POSTO	BANDEIRA B	4,52	4,49

O vencedor do certame foi a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA com o valor de R\$ 4,49

**Código do item:** 21057

**Descrição do item:** ÓLEO DIESEL S10

**Quantidade do item:** 75000

Fornecedor	Marca	P	1°
POSTO	BANDEIRA B	3,56	3,55

O vencedor do certame foi a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA com o valor de R\$ 3,55

**Código do item:** 21056

**Descrição do item:** ÓLEO DIESEL S500

**Quantidade do item:** 10000

Fornecedor	Marca	P	1°
POSTO		3,48	3,48

O vencedor do certame foi a empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA com o valor de R\$ 3,48



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31204953443

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2099783062

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MARIPA DE MINAS  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

8 Julho 2020  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança KCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Marinely de Paula Bomfim*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/402.548-6	MGN2099783062	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.604.516-60	JULIANA CORREA DE OLIVEIRA

*[Assinaturas manuscritas]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança KCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[Assinatura]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA"**

**CNPJ: 01.283.658/0001-10**



Entre os abaixo assinados:

**MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de Comunhão total de bens, comerciante, identificada pela CI M-2.777.963 expedida pela SSP/MG e pelo CIC 728.491.696-68, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora/MG à Rua Dr. Romualdo, 236 Aptº 901 – Bairro São Mateus – CEP: 36.016-380, e **JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Advogada, residente e domiciliada nesta cidade de Juiz de Fora – MG, à Rua Erico Veríssimo, nº 16 Aptº 702 – Bairro Paineiras – CEP: 36.016-160, identificada pela CI MG-10.127.763 expedida pela SSP/MG e pelo CIC 033.604.516-60, únicos sócios da sociedade Empresária limitada denominada **"POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA"**, com sede na cidade de Maripá de Minas/MG, à BR 267 Km 51 –Zona Rural – CEP: 36.608-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.283.658/0001-10, com registro na JUCEMG sob o n. 312.0495344-3 em 14/06/1996, tendo como última alteração em 02/03/2010 sob o nº 4303186 resolvem de comum acordo e através deste instrumento, alterarem sua Sociedade Empresária Limitada, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Retira-se neste ato a sócia acima qualificada, **MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA**, que transfere a totalidade de suas cotas de participação, correspondente a 1%, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais), para o sócio ora admitido **PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA**, brasileiro, casado em regime de Comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora- MG, à Rua Erico Veríssimo, 16 Aptº 702 – Bairro Paineiras – Cep: 36.016-160, identificado pela CI 10498174-1 expedida pela IFP/RJ e CIC: 014.506.767-07, que recebe também da sócia remanescente **JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**, o total de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil Reais) de suas cotas de participação, cotas estas que a sócia retirante e a sócia remanescente declaram ter recebido em moeda corrente do País no ato da assinatura deste documento, dando rasa, ampla e total quitação.

**SEGUNDA:** O Capital social continuará a ser de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) divididos em 100.000 (Cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizado em moeda corrente do País, distribuídos na seguinte proporção:

**JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA** ..... 50% das cotas no valor de R\$ 50.000,00  
**PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA** ..... 50% das cotas no valor de R\$ 50.000,00  
**TOTAL** ..... 100% das cotas no valor de R\$ 100.000,00

**TERCEIRA :** A administração da sociedade será exercida pelos **"DOIS"** sócios, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo assinar em conjunto ou separadamente.

TRIUNPHO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA  
RUA SILVA JARDIM, 253 – CENTRO  
TEL(FAX): 3232-6668  
Email: [triunpho@nextwave.com.br](mailto:triunpho@nextwave.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança kCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/9

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
"POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA"**



**CNPJ: 01.283.658/0001-10**

**QUARTA: A empresa vem preceder a CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, denominada POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA.**

- 1) – A sociedade girará sob a denominação social de "POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA", e sua sede social será à BR 267 Km 51 Zona Rural - Maripá de Minas - CEP: 36.608-000, e ainda reservando-lhe o direito de abrir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 2) – O Objetivo Social é o de "COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES".
- 3) – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades se deu em 01/06/1996, conforme registro na JUCEMG.
- 4) – O Capital Social é de R\$-100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$-1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção:  

- PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA .....	50% das cotas no valor de R\$ 1,00 .....	R\$ 50.000,00
- JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA.....	50% das cotas no valor de R\$ 1,00.....	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100% das cotas no valor de R\$ 1,00.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
- 5) - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.
- 6) –A administração da sociedade é dos "DOIS" sócios, com os poderes e atribuições de Administradores, sendo-lhes autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo assinar em conjunto ou isoladamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

- 7) - A título de Pró-Labore, os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TRIUNPHO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA  
RUA SILVA JARDIM, 253 – CENTRO  
TEL(FAX): 3232-6668  
Email: [triunpho@nextwave.com.br](mailto:triunpho@nextwave.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança kCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/9

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA”**



**CNPJ: 01.283.658/0001-10**

- 8) – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 9) – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço em balanço especialmente levantado, sendo que, direitos financeiros apurados deverão ser pagos no máximo em 06 (seis) parcelas iguais e mensais, acrescidos dos juros compensatórios legais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que sociedade se resolva em relação a seu sócio.

- 10) – Os lucros apurados ao final de cada exercício social poderão ser acumulados e permanecerem para incorporação ao Capital Social.
- 11) – Os administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.
- 12) – Fica eleito o foro de Juiz de Fora - MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, e demais disposições legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01(uma) via para um só efeito, perante duas testemunhas, destinando-se a via ao arquivamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, e as demais para o uso das partes.

Juiz de Fora(MG), 15 de Maio de 2020

**PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA**

**MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA**

**JULIANA CORRÊA DE OLIVEIRA**

**TRIUNPHO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**  
RUA SILVA JARDIM, 253 – CENTRO  
TEL(FAX): 3232-6668  
Email: [triumpho@nextwave.com.br](mailto:triumpho@nextwave.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança kCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**“POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA”**



**CNPJ: 01.283.658/0001-10**

**TRIUNPHO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**  
RUA SILVA JARDIM, 253 – CENTRO  
TEL(FAX): 3232-6668  
Email: [triumpho@nextwave.com.br](mailto:triumpho@nextwave.com.br)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança KCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/402.548-6	MGN2099783062	08/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
033.604.516-60	JULIANA CORREA DE OLIVEIRA
728.491.696-68	MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA
014.506.767-07	PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança kCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, de NIRE 3120495344-3 e protocolado sob o número 20/402.548-6 em 08/07/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7910955, em 09/07/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.604.516-60	JULIANA CORREA DE OLIVEIRA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
033.604.516-60	JULIANA CORREA DE OLIVEIRA
014.506.767-07	PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA
728.491.696-68	MARIA VIRGINIA BARROS DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2020, às 14:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 20/402.548-6.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança kCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 09 de julho de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7910955 em 09/07/2020 da Empresa POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA, Nire 31204953443 e protocolo 204025486 - 08/07/2020. Autenticação: 22C9F4796132C4478BCCDA104298F75C1B917C84. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/402.548-6 e o código de segurança kCSJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
E INFRAESTRUTURA

MG

NOME: PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 104981741 IFF RJ

CPF: 014.506.767-07 DATA NASCIMENTO: 20/08/1975

FUNÇÃO: NEY MARTINS DE LIMA  
DENISE CONCEICAO NUNES DE LIMA

PERÍODO: ACC: CACHA:

Nº RECIBO: 0011162477 VALIDADE: 01/09/2023 V. ANULAÇÃO: 06/05/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: JUIZ DE FORA, MG DATA EMISSÃO: 09/08/2018

Assessoria Amaro da Matta  
Ofício DETRAN/MG 46274835508  
ASSINATURA DO EMISSOR: MG538921960

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1656857997

PROIBIDO PLASTIFICAR 1656857997

**CONFERE COM O ORIGINAL**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10498174-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/97

NOME PAULO FERNANDO NUNES DE LIMA

SUBSTITUIÇÃO NEY MARTINS DE LIMA

DENISE CONCEIÇÃO NUNES DE LIMA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 20/08/1975

DOC ORIGEM C.NASC LIV 714 FLS 247

TERM 257389 C 8 RIO DE JANEIRO RJ

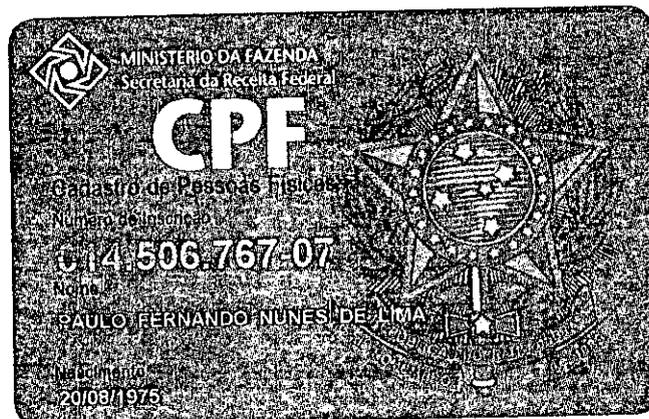
014506767/07

CPF 1104

SIGNATURA DO DIRETOR

LETA 7116 DE 29/08/85

01176-2315 FPAB-FPA2



**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten signatures and initials]*

REPÚBLICA REPUBLICA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS PII 1077

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



*Juliana C. de Oliveira*  
ASSINATURA DO TITULAR

IDENTIFICADORA



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-10.127.763 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/1995

JULIANA CORREA DE OLIVEIRA

PAI: JOAQUIM CARLOS C DE OLIVEIRA  
MÃE: MARIA VIRGINIA B DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA-MG DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1976

IDENTIFICADORA: NASC. LV-6A1 FL-23F  
JUIZ DE FORA-MG

CP: BEL. MÁRCIO BARRROS DOMINGUES  
BEL. MÁRCIO BARRROS DOMINGUES  
ASSINATURA DO DIRETOR PII-1257/1.V

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

033.604.516-60

Nome: JULIANA CORREA DE OLIVEIRA

Nascimento: 24/11/1976



*Handwritten signatures and initials*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRADUAÇÃO

VALIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1405479873

Nome: JULIANA CORNEIA DE OLIVEIRA

DOC IDENTIFICATÓRIO / CÓDIGO EMPREGADOR: MG10127763 HSP MG

CPF: 033.604.516-60 Data de Nascimento: 24/11/1976

FUNÇÃO: JOAQUIM CARLOS C DE OLIVEIRA, MARIA VIRIGINIA B DE OLIVEIRA

FÉRETIÇÃO: [ ] ADE: [ ] CAUSA: B

Nº PROCESSO: 01921121565 VALIDADE: 23/11/2021 Nº INSCRIÇÃO: 23/04/1997

ASSINATURA DO CANDIDATO: *Juliana C. de Oliveira*

ASSINATURA DO PRESIDENTE: *[Signature]*

IDEAL: JUIZ DE FCRA, MG DATA INSCRIÇÃO: 24/11/2016

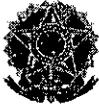
Ass. Elvilde Oliveira Pires  
Diretora DE TRAMITE: 15320960083  
ASSINATURA DO PRESIDENTE: MG503204269

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GRADUAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1405479873

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*[Handwritten signatures and initials]*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.283.658/0001-10</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/06/1996</b>
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL <b>POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>BR 267</b>	NÚMERO <b>KM 51</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>36.608-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>MARIPA DE MINAS</b>	UF <b>MG</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2020** às **15:55:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Maripá de Minas  
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ - 17.724.162/0001-75



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

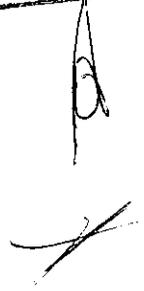
CERTIFICAMOS, atendendo requerimento do interessado, protocolado sob o nº 197/2020, que revendo os arquivos desta Prefeitura, que o POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA situado à BR 267 - KM 51 Bairro ZONA RURAL em MARIPA DE MINAS, Inscrito na Prefeitura sob o nº 1190 e no CNPJ/CPF sob o nº 01.283.658/0001-10, nada deve a Fazenda Pública Municipal, referente a cobrança de Imposto, ressalvado a esta Prefeitura o direito de cobrar os débitos, que por ventura forem apurados em ação fiscal, referente ao período compreendido por esta Certidão.

É o que nos cumpre certificar, atendendo ao que foi requerido.

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

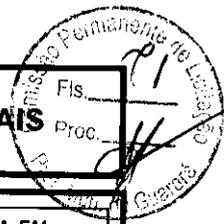
Maripá de Minas, 24 de Agosto de 2020

  
Letícia Filgueiras de Mendonça  
ENC. DO CADASTRO TÉCN. IMOB.  
AVALIAÇÃO - P. M. M. M.

**Certidão válida por 60(sessenta) dias**



	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>								
	<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>								
<b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/08/2020							
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 19/11/2020							
NOME/NOME EMPRESARIAL: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.									
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 402974631.00-88		CNPJ/CPF: 01.283.658/0001-10							
		SITUAÇÃO: Ativo							
LOGRADOURO: ROD BR 267		NÚMERO: 0							
COMPLEMENTO: KM 51,		BAIRRO:							
		CEP: 36608000							
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: MARIPA DE MINAS							
		UF: MG							
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.</b></p>									
<table border="1"> <thead> <tr> <th>IDENTIFICAÇÃO</th> <th>NÚMERO DO PTA</th> <th>DESCRIÇÃO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>				IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO							
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b></p>									
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000416590847									





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.**  
**CNPJ: 01.283.658/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:26:08 do dia 25/08/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2021.

Código de controle da certidão: **6E4D.2BA3.7250.4EE5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.283.658/0001-10**Razão Social:** POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA**Endereço:** BR 267 SN KM 54 / ZONA RURAL / MARIPA DE MINAS / MG / 36608-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

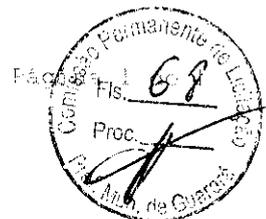
**Validade:** 05/08/2020 a 03/09/2020**Certificação Número:** 2020080502582262147582

Informação obtida em 19/08/2020 10:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO DE GASOLINA MARIIPA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.283.658/0001-10  
Certidão nº: 20394753/2020  
Expedição: 19/08/2020, às 10:18:46  
Validade: 14/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO DE GASOLINA MARIIPA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.283.658/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA  
CNPJ: 01.283.658/0001-10

### Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Agosto de 2020 às 10:26

JUIZ DE FORA, 19 de Agosto de 2020 às 10:26

**Código de Autenticação:** 2008-1910-2631-0191-2044

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



# CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.**  
CNPJ : **01.283.658/0001-10**  
Número de Autorização : **PR/MG0028770**  
Número Despacho : **ANP Nº 893**  
Data da Publicação : **18/11/2002**  
Endereço : **BR 267 - KM 51 -  
ZONA RURAL - MARIPA DE MINAS - MG**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **11:54:40** horas do dia **24/08/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FE86.9A41.41BD.BDFC**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



## AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: 20190037131

VALIDADE: 14/02/2024

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual\* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP).

Endereço: BR 267, nº 0

Bairro: Zona rural

Município: Maripá de Minas

Ocupação: G-1 - G-3

Público: \*\*\*\*\*

Proprietário: 01.283.658/0001-10 - Posto de Gasolina Maripá Ltda

Responsável pelo Uso: 01.283.658/0001-10 - Posto de Gasolina Maripá Ltda

Área Total: 517.55 m<sup>2</sup>

Área Liberada: 517.55 m<sup>2</sup>

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

Emitido em: 14/02/2019

Última Atualização: 19/02/2019 17:23:49

\*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndios e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.



# CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

## OBSERVAÇÕES

O Posto de Gasolina Maripá Ltda se encontra na BR 267 Km 51 Zona Rural, Maripá de Minas-MG.

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.
- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.
- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:  
<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/a1ip/f/t/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 4EFF-3590-FBDB-60F5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARIPÁ DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

**EXERCÍCIO**  
2020

**Número do Alvará**  
1190 / 6986

**CONCEDIDO A**

**Contribuinte: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA**

**Endereço: BR 267 - KM 51**

**Endereço Atividade: BR 267 - KM 51**

**CPF/CNPJ: 01.283.658/0001-10**

**Com a Seguinte Atividade Principal**

**COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES**

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGENCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS  
SEGUINTE HORÁRIOS**

**Horário de Funcionamento:**

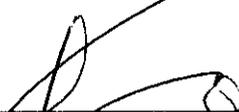
**Horário Especial :**

**OBSERVAÇÃO**

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

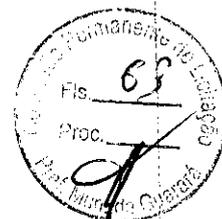
<b>Data da Emissão:</b>	<b>Validade</b>
13/07/2020	09/07/2021

  
**SEBASTIÃO MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal

  
**OLDAIR MENDONÇA DE OLIVEIRA**  
Tesoureiro

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE**

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual



## Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

### Dados Principais

CNPJ: 01.283.658/0001-10  
 Inscrição Estadual: 402974631.00-88  
 UF: MG  
 Nome Empresarial: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA.

### Informações Complementares

CNAE-F Principal: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automot  
 CNAE-F Secundária:  
 Data da Inscrição Estadual: 17/07/1996  
 Situação Cadastral: Habilitado - Ativo  
 Data Situação Cadastral: 17/07/1996  
 Regime de Recolhimento: DEBITO E CREDITO  
 Observações:  
 unidade auxillar da CNAE:

### Dados de Endereço:

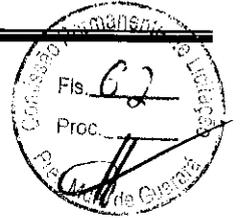
CEP: 36608000  
 UF: MG  
 Distrito/Povoado: Município:  
 Bairro:  
 Logradouro: ROD BR 267  
 Número: 0  
 Complemento: QUILOMETRO 51, QUILOMETRO  
 Telefone: (000) 0



SEF/MG - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - Fale Co

**POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA**

TEL: (32) 9.9174-0945 – e-mail: [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)



**ANEXO VI**

**Licitação nº 094/2020**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020**

**DECLARAÇÃO**  
**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Posto de Gasolina Maripá Ltda, inscrito no CNPJ nº 01.283.658/0001-10, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr, Paulo Fernando Nunes de Lima portador da Identidade nº 104.981.741 RJ, e do CPF nº 014.506.767-07, **DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Maripá de Minas, 28 de agosto de 2020

Paulo Fernando Nunes de Lima  
Cargo: sócio-proprietário

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**01.283.658/0001-10**  
**POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA**  
**RODOVIA BR 267 KM 51**  
**ZONA RURAL - CEP 38.608-000**  
**┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ┐**

# POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

TEL: (32) 9.9174-0945 – e-mail: [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)



## ANEXO VII

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Posto de Gasolina Maripá Ltda, inscrito no CNPJ n° 01.283.658/0001-10, sediada na BR 267 KM 51 Bairro Zona Rural, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação n° 094/2020- Modalidade Pregão n° 012/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

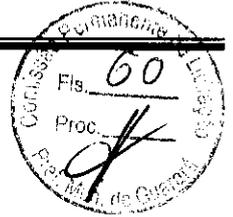
Maripá de Minas, 28 de agosto de 2020

Paulo Fernando Nunes de Lima  
Cargo: sócio-proprietário

01.283.658/0001-10  
POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA  
RODOVIA BR 267 KM 51  
ZONA RURAL - CEP 38.608-000  
L MARIPÁ DE MINAS - MG J

# POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

TEL: (32) 9.9174-0945 – e-mail: [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)



## ANEXO VIII

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

## DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome: Paulo Fernando Nunes de Lima  
Cargo: sócio proprietário  
Identidade: 104.981.741 RJ  
CPF: 014.506.767-07

  
Assinatura / Carimbo do CNPJ

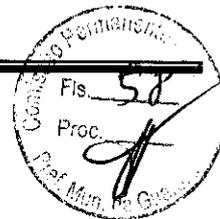
01.283.658/0001-10  
POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA  
RODOVIA BR 267 KM 51  
ZONA RURAL - CEP 36.608-000  
L MARIPÁ DE MINAS - MG L

POSTO DE GASOLINA MARIPIÁ LTDA  
LICITAÇÃO Nº 094/2020  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020  
DOCUMENTAÇÃO



# POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

TEL: (32) 9.9174-0945 – e-mail: [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)



## ANEXO II

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

### Proponente

Razão Social: Posto de Gasolina Maripá Ltda  
Logradouro: BR 267 KM 51 n° 0 Bairro: Zona Rural  
Cidade: Maripá de Minas UF: MG CEP: 36608-000 TEL: 32.99174-0945  
CNPJ: 01.283.658/0001-10 Inscrição Estadual: 402.974.631.00-88

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

### Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total	CA *
1	43.000	Litro	Gasolina Aditivada	Bandeira Branca	R\$ 4,52	R\$ 194.360,00	R\$ 6,78
2	10.000	Litro	Óleo Diesel S500	Bandeira Branca	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00	R\$ 5,22
3	75.000	Litro	Óleo Diesel S10	Bandeira Branca	R\$ 3,56	R\$ 267.000,00	R\$ 5,34

\* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna e mantida para apuração final.

**\*CA=[(2.d).p]/10**

### Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 06(seis) meses.

Local: Maripá de Minas

Data 28/08/2020

**01.283.658/0001-10**

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

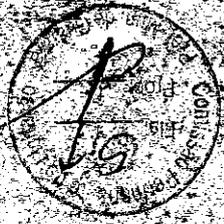
RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

**┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ┐**

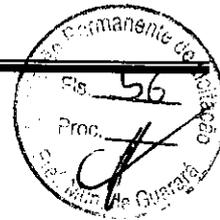
Assinatura / Carimbo do CNPJ

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA  
LICITAÇÃO N° 094/2020  
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2020  
PROPOSTA



# POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

TEL: (32) 9.9174-0945 – e-mail: [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)



## ANEXO III

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

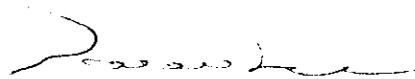
Razão Social: Posto de Gasolina Maripá Ltda  
Logradouro: BR 267 KM 51 n° 0 Bairro: Zona Rural  
Cidade: Maripá de Minas UF: MG CEP: 36608-000 TEL: 32.99174-0945  
CNPJ: 01.283.658/0001-10 Inscrição Estadual: 402.974.631.00-88

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. Alex Aparecido da Costa, portador da célula de identidade n° MG 12.751.116, expedida pela SSPMG, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 012/2020- Edital n° 012/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome: Paulo Fernando Nunes de Lima  
Cargo: sócio proprietário  
Identidade: 104.981.741 RJ  
CPF: 014.506.767-07

Data 28/08/2020

  
Assinatura / Carimbo CNPJ

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

L MARIPÁ DE MINAS - MG ]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E TRÂNFITO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PARARUÍCAÇÃO

NOME: ALBY APARECIDO DA COSTA

DOC. IDENTIDADE / CATEG. EMISSOR DE: MG 2753118 SER MG

DATA RESCISÓRIO: 06/07/2007

DATA RESCISÓRIO: 29/05/1988

AVULSO: ARTHUR APARECIDO DA COSTA  
MEREZA APARECIDA DA COSTA

REGISTRO: 0022870003

HABILITACAO: 30/05/2007

OBSERVAÇÕES:

*Alby Aparecido da Costa*  
ASSINATURA DO ESTABELECIDOR

SANTOS DUMONT, MG DATA EMISSÃO: 13/08/2016

Dr. João Getulio Silva Neto  
Diretor DETRAN/MG

16864424654  
MG494374810

DETRAN/MG (CARTAS GERAIS)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
1286386750

PROIBIDO COPIAR  
1286386750

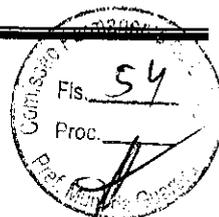
*A*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

# POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

TEL: (32) 9.9174-0945 – e-mail: [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)



## ANEXO IV

Licitação nº 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social: Posto de Gasolina Maripá Ltda

Logradouro: BR 267 KM 51 n° 0 Bairro: Zona Rural

Cidade: Maripá de Minas - MG CEP: 36608-000 TEL: 32.99174-0945

CNPJ: 01.283.658/0001-10 Inscrição Estadual: 402.974.631.00-88

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)

Nome: Paulo Fernando Nunes de Lima

Cargo: sócio proprietário

Identidade: 104.981.741 RJ

CPF: 014.506.767-07

Assinatura / Carimbo do CNPJ

01.283.658/0001-10

POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

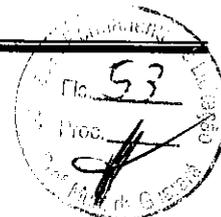
RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

L MARIPÁ DE MINAS - MG L

# POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

TEL: (32) 9.9174-0945 – e-mail: [postomaripa@gmail.com](mailto:postomaripa@gmail.com)



## ANEXO V

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

## DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

### DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão n° 012/2020, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

Maripá de Minas, 28 de agosto de 2020

Empresa: Posto de Gasolina Maripá Ltda

Assinatura: 

Nome legível: Paulo Fernando Nunes de Lima

CARIMBO DA EMPRESA

01.283.658/0001-10

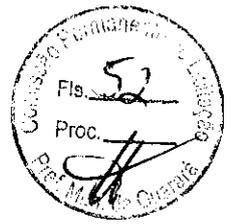
POSTO DE GASOLINA MARIPÁ LTDA

RODOVIA BR 267 KM 51

ZONA RURAL - CEP 36.608-000

┌ MARIPÁ DE MINAS - MG ─┐

A collection of handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller initials.



AUTORIZAÇÃO

Eu Paulo Fernando Nunes de Lima, inscrito no CPF 014.506.767-07, responsável pela empresa Posto de Gasolina Maripá Ltda ( CNPJ 01.283.658/0001-10), autorizo Alex Aparecido da Costa, inscrito no CPF 064.571.076-80 outorgando-lhe plenos poderes para representar-me na sessão pública do Processo Licitatório nº 094/2020 em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

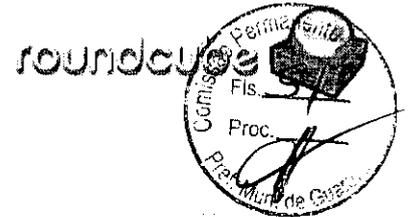
Atenciosamente,

Paulo Fernando Nunes de Lima

Maripá de Minas, 28 de agosto de 2020

**01.283.658/0001-10**  
**POSTO DE GASOLINA MARIPIÁ LTDA**  
**RODOVIA BR 267 KM 51**  
**ZONA RURAL - CEP 36.608-000**  
**L MARIPIÁ DE MINAS - MG J**

Assunto **Re: licitação**  
De <licitacao@guarara.mg.gov.br>  
Para Posto Cascatinha <postocascatinha@gmail.com>  
Data 2020-08-20 07:52  
Prioridade Mais alta



- 02-Edital Combustiveis.docx (~1,5 MB)

Em 2020-08-18 14:50, Posto Cascatinha escreveu:

boa tarde,  
solicito o envio do Edital da licitação.  
no aguardo,  
obrigada,  
Marisa

(32)3236-2085  
(32)98505-2009

Bom dia,

Conforme solicitação segue em anexo o referido edital.

Att,

CPL GUARARÁ





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**Prefeitura Municipal de Guarará - Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020.** O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 28 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento **COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. Guarará, 17 de agosto de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PARECER

### Relatório

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93, consulta-nos a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro se a minuta do instrumento convocatório relativa a Licitação nº 094/2020, na Modalidade de Pregão nº 012/2020, que se pretende instaurar, questionando se o feito está em condições de ser aprovado. Acompanhou a minuta a ser examinada o respectivo processo licitatório.

Lidos e analisados os autos, passa-se a opinar.

### Fundamentos

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição enquadram o certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

O objeto da licitação e o valor orçado na requisição permitem o enquadramento do certame na modalidade de pregão, conforme disposto no art. 1º da lei federal nº10520/2002

Quanto ao texto, sob o aspecto jurídico, entendo que atende às finalidades a que se propõe, cumprindo às exigências da lei, estando correta a escolha do tipo, considerando o objeto da licitação.

A documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação regedora da matéria, salientando ser obrigatória a exigência das Certidões de regularidade com INSS, FGTS e Trabalhistas, obrigatórias em razão de legislação específica.

Também o prazo estabelecido, considerando-se o objeto em licitação, está de acordo com o previsto no caput do art. 57 da lei federal nº8666/1993, isto é, limita-se ao exercício, enquadrando-se, portanto, ao orçamento aprovado para o exercício financeiro em curso.

Como anexo ao ato convocatório, encontra-se a minuta do instrumento contratual redigido, atendendo todas as exigências do art. 55 da mesma lei, cumprindo, assim, o disposto no §2º do art. 40 e §1º do artigo 62, ambos da lei federal nº8666/1993 na forma do art. 7º da lei federal nº10520/2002.

O contrato foi o tipo de instrumento adotado, exigido pelo caput do art. 62 da Lei de Licitações.

O texto do instrumento contratual prevê que o ato convocatório e a proposta do adjudicatário o integram como se nele estivessem fielmente transcritos. Dessa forma, os documentos se complementam. Assim, seja no texto ou nos anexos, todos os requisitos do art. 55 estão presentes no ajuste, razão pela qual não encontramos nenhum óbice à sua adoção.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Dessa maneira, o texto do edital e seus anexos atendem às prescrições da lei federal nº8666/1993 e 10520/2002, s.m.j..

## Conclusão

Como estão satisfeitos todos os aspectos legais, o instrumento convocatório mereceu a nossa aprovação.

Pode, ao nosso entender, o instrumento convocatório ter sua expedição autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo.

Lembre-se que, conforme previsto no artigo 4º, da lei federal nº10520/2002, o prazo mínimo de 8 dias úteis de divulgação que deve anteceder a abertura das propostas, sendo a publicidade por publicação de aviso em diário oficial desse ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos.

Por fim, alerte-se que o certame deverá merecer a divulgação na forma prevista na lei

Este é o parecer

GUARARA, 17 de agosto de 2020

---

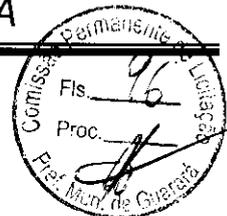
**JOÃO PAULO MEIRELLES CARVALHO FILHO**  
Assessor Jurídico do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Processo nº 094/2020 Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020

### PREÂMBULO

O Município de GUARARÁ torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO X.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para a contratação de interessados no fornecimento COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO, de acordo com a descrição contida no ANEXO X deste edital, com o julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002, lei Municipal 147/2014.

#### Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

#### Pregoeiro e Equipe de Apoio

Município de GUARARÁ  
Rua Capitão Gervasio, nº 13  
Bairro Centro

#### Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 28/08/2020

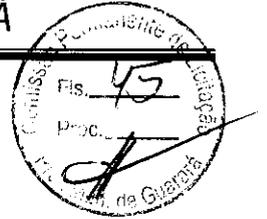
Horário: 09:00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO X, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO X, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

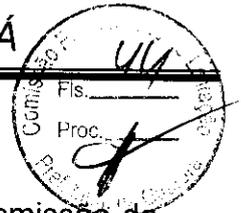
3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 2 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.1 – O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.1.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

4.1.2 – A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO X, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

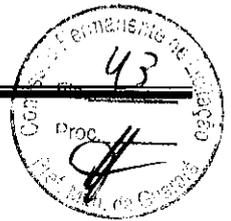
4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO X e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas e tenham como executar o objeto licitado.

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:

a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.

b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

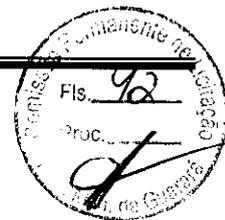
7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO II, bem como os ANEXOS III, V e IX preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditivo da habilitação posterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO Nº 094/2020**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020**  
**PROPOSTA**

7.5 - As propostas deverão vir acompanhadas de coluna contendo o custo de abastecimento, que deverá ser obtido utilizando-se a fórmula  $CA = [(2.d).p]/10$ . Onde, CA = Custo de Abastecimento; d = distância em quilômetros entre o ponto de distribuição/fornecimento de combustível da empresa licitante e o pátio de veículos da Prefeitura localizado à Rua Professor Luiz Viana S/N, Guarará, MG (que será aferida pela equipe de licitação); p = preço inicial unitário por item descrito na proposta; 10 = consumo médio padrão de 10 km/lit para o cálculo do CA (Anexo II).

## 8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

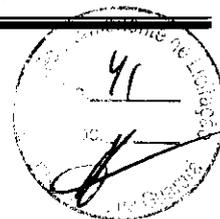
- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO X;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

## 9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### 9.1.1 – JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Xerox da Cédula de Identidade do(s) Sócio(s)
- Xerox do CPF do(s) Sócio(s)

### 9.1.2 – FISCAL

- CNPJ para pessoas jurídicas
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente

### 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

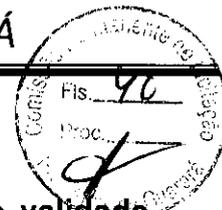
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

## 9.1.5 – OUTROS

- Alvará de Funcionamento
- Alvará de Localização

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**LICITAÇÃO N° 094/2020**  
**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n° 012/2020**  
**DOCUMENTAÇÃO**

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

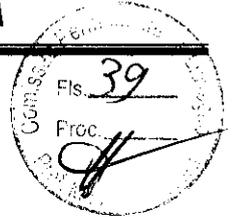
9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## 10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo IV);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.

11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

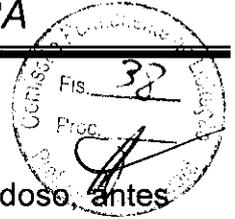
- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO III;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

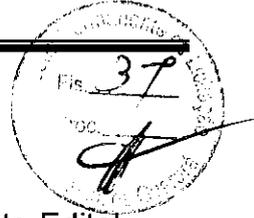
## 13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 06 (seis) meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



13.12 - Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.

## 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

## 15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO I em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

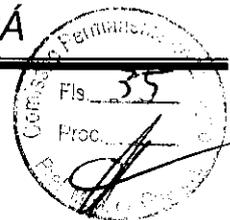
15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

## 16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## 17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## 18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100
- 02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

## 19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

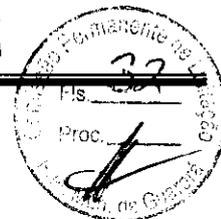
20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

20.9 – Integram este edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Minuta do Contrato/Ata

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Credenciamento

ANEXO IV – Informações de e-mail(s)

ANEXO V – Declaração de Inteiro Teor

ANEXO VI – Declaração Empregador Pessoa Jurídica

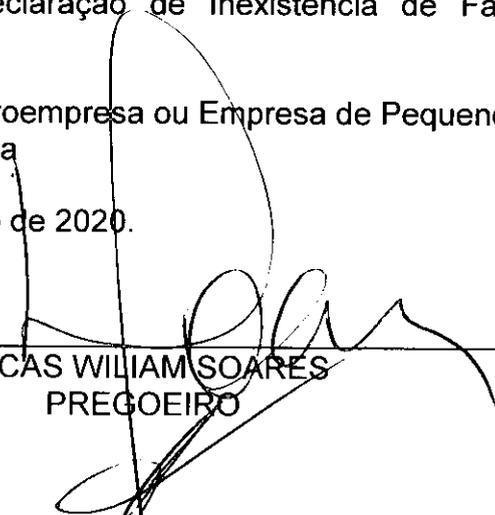
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VIII – Declaração

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO X – Termo de Referência

Em GUARARÁ, 17 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
LUCAS WILLIAM SOARES  
PREGOEIRO

\_\_\_\_\_  
GUSTAVO ALEXANDRE ABRAHÃO  
EQUIPE DE APOIO

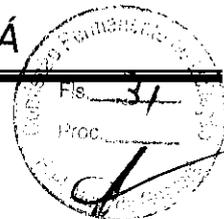
  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO JOAQUIM PIMENTA ALVES  
EQUIPE DE APOIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO I

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_\_\_

### Contratante

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

### Contratado

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação n° 094/2020, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão n° 012/2020, regido pela lei federal nº8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

### Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

### Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

N° Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação

### Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

### Valor

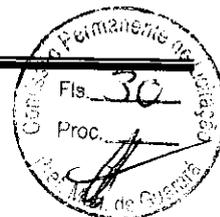
Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO X, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO X, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias nº:

- 02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100
- 02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100
- 02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100
- 02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101
- 02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100
- 02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102
- 02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100
- 02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129
- 02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100
- 02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100
- 02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100
- 02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100
- 02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

## Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

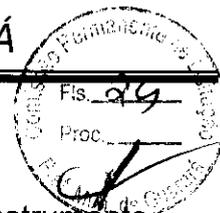
### PRIMEIRA - DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

## SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

## TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

3.2.2 - A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

3.2.2 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.3 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.4 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.5 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2.6 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

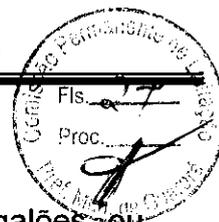
3.6 - O CONTRATADO terá que fazer obrigatoriamente o abastecimento dos veículos da frota municipal exclusivamente no município. Sendo que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATANTE não irá buscar combustível fora do município em galões ou vasilhames de qualquer natureza.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.1.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

5.1.2 - A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

## SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

## OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

## NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

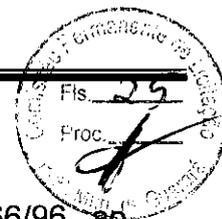
9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local                      Data

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Licitação n° 094/2020 Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° \_\_\_\_  
Validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Município de GUARARÁ, neste ato representado pelo Sr(a). JOSÉ MAURICIO DE SALES, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a).\_\_\_\_\_, e a empresa\_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_, devidamente cadastrada no CNPJ n°\_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal n° 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório n° 094/2020, Pregão Presencial n° 012/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

N° Item	Unidade	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1						

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ATA terá a validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta ATA, o PROMITENTE COMPRADOR, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à PROMITENTE FORNECEDORA.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 012/2020, Processo n° 094/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO

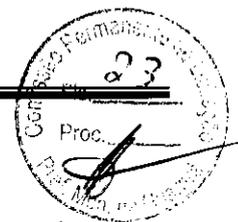
3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PROMITENTE FORNECEDORA.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com as normas vigentes da Receita Federal do Brasil.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 - O CNPJ da PROMITENTE FORNECEDORA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à PROMITENTE FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O abastecimento dos veículos será realizado, de acordo com a emissão de autorização de abastecimento, emitida individualmente para cada veículo de acordo com a demanda. A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal. Caso o fornecimento e seu controle não ocorram conforme previsto, não será recebida a nota fiscal para pagamento podendo inclusive o contrato ser extinto e realizado os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

### 5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada da PROMITENTE FORNECEDORA em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 06 (seis) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo

Local

Data

Entidade contratante

Empresa detentora da Ata

CPF:

CPF:

Testemunha

Testemunha

CPF:

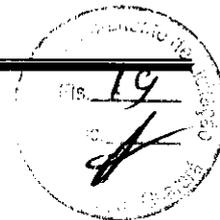
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO II

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro  
Cidade UF CEP TEL  
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

#### Especificação do Material

N° Item	Quant.	Un.	Especificação	Marca/Nome Comercial	Valor unit.	Valor Total	CA *
1	43.000	Litro	Gasolina Aditivada				
2	10.000	Litro	Óleo Diesel S500				
3	75.000	Litro	Óleo Diesel S10				

\* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna e mantida para apuração final.

**\*CA=[(2.d).p]/10**

#### Validade da Proposta

Tenho conhecimento que a opção pelo sistema de registro de preços vincula este interessado ao seu fornecimento nos valores contemplados na proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 06(seis) meses.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO III

**Licitação n° 094/2020**  
**Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020**

### CRENCIAMENTO

#### Proponente

Razão Social

Logradouro            n°      Bairro  
Cidade                UF      CEP    TEL  
CNPJ                Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_ portador da célula de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 012/2020-Edital n° 012/2020, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

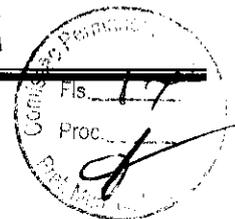
\_\_\_\_\_  
**Assinatura / Carimbo CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO IV

Licitação nº 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020

### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente

Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:

Inscrição Estadual:

Nº:

CEP:

Bairro:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

**E-mail (s):**

**Nome:**

**Cargo:**

**Identidade:**

**CPF:**

---

**Assinatura / Carimbo do CNPJ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO VI

Licitação n° 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2020

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento  
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)

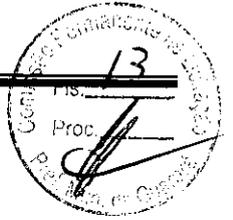
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**ANEXO VIII**

**Licitação nº 094/2020**  
**Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020**

**DECLARAÇÃO**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome  
Cargo  
Identidade  
CPF

---

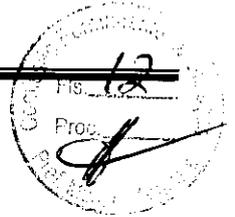
**Assinatura / Carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO IX

Licitação nº 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
cidade dia mês ano

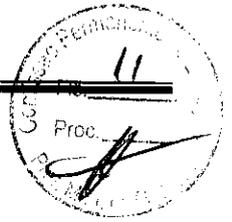
Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante Legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## ANEXO X

Licitação nº 094/2020  
Modalidade de Pregão Presencial nº 012/2020

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de interessados no fornecimento combustíveis para frota do Município.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal da Prefeitura de GUARARÁ/MG, fundamental para deslocamento dos servidores e munícipes quando da execução de serviços públicos essenciais.

Considerando desta forma, a prestação de serviço será realizada nas diversas áreas: assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente e outros.

#### 3 – DO PAGAMENTO

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

#### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

#### 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

Fiscalizar a execução do contrato bem como o fornecimento de produtos e abastecimento.

Definir o responsável pela fiscalização dos serviços bem como pela emissão das autorizações de abastecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## 7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

### 7.1 Da fiscalização do abastecimento:

7.1.1 – O abastecimento só poderá ocorrer mediante autorização de abastecimento individual para cada veículo, que será emitido pelo setor responsável, constando sempre a placa do veículo tipo de combustível, quantidade a ser abastecida e valor.

7.1.2 – A cada abastecimento realizado, o contratado emitirá o cupom fiscal que será apresentado junto ao relatório de abastecimento, que será conferido e aprovado junto ao setor de transportes e só então será emitida a nota fiscal e encaminhada para pagamento juntamente com a autorização de fornecimento e os cupons fiscais

## 8 - JULGAMENTO

A licitação é do tipo Menor Preço por Item pelo Sistema de Registro de Preços.

## 9 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERENCIA DOS ITENS

Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço objetivando saber os valores praticados no mercado:

Nº Item	Quant.	Val. Méd.	Val. Tot.	Und.	Especificação
1	43.000,00	4,48	192.640,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA
2	75.000,00	3,40	255.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S10
3	10.000,00	3,43	34.300,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: [licitacao@guarara.mg.gov.br](mailto:licitacao@guarara.mg.gov.br)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



\* A quantidade informada não se refere à quantidade a ser fornecida é apenas um critério exigido pelo programa que gera o processo licitatório. A coluna é mantida para apuração final.

A opção pelo sistema de registro de preços vincula os interessados ao seu fornecimento nos valores contemplados em sua proposta pelo prazo de validade da licitação que será de 06 (seis) meses.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 17/08/2020

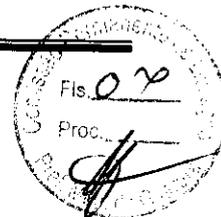
  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

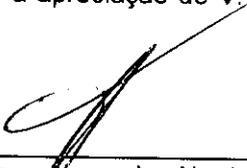


## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a realização de Pregão Presencial (sem limites p/ aquisição de bens e serviços comuns) pelo sistema de registro de preços com julgamento pelo tipo menor preço por item com validade da proposta por até 12 meses.

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 17/08/2020

  
\_\_\_\_\_  
Gustavo Alexandre Abrahão  
Presidente da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÃ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guararã – MG – CEP.36.606-000  
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 015 DE 09 DE MAIO DE 2020.

**“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guararã e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Guararã, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitações e Contratos, e:

*“Considerando, a necessidade de substituição de membro integrante da Comissão de Licitação”;*

*“Considerando, a necessidade de recompor os membros que integram a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal”;*

*“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988”;*

*“Considerando, o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93”;*

*Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guararã para a condução dos processos licitatórios a serem instaurados.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guararã:

	NOME	FUNÇÃO
01	Gustavo Alexandre Abrahão	Presidente
02	Gislaini Bordoni Rocha	Membro
03	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Membro
04	Lucas William Soares	Suplente

**Art. 2º** - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão instaurados pela administração municipal os servidores abaixo denominados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Gustavo Alexandre Abrahão	Equipe de apoio
03	Gislaini Bordoni Rocha	Equipe de apoio
04	Antonio Joaquim Pimenta Alves	Suplente

**Art. 3º** - Os trabalhos dos servidores nomeados através desta Portaria deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** - O teor desta Portaria deverá ser levado ao conhecimento dos órgãos municipais competentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guararã, 09 de maio de 2020.

  
**JOSÉ MAURÍCIO DE SALES**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2020	2021	2022
Janeiro	0,00	40.161,67	0,00
Fevereiro	0,00	40.161,67	0,00
Março	0,00	40.161,67	0,00
Abril	0,00	40.161,67	0,00
Mai	0,00	40.161,67	0,00
Junho	0,00	40.161,67	0,00
Julho	0,00	40.161,67	0,00
Agosto	40.161,67	0,00	0,00
Setembro	40.161,67	0,00	0,00
Outubro	40.161,67	0,00	0,00
Novembro	40.161,67	0,00	0,00
Dezembro	40.161,67	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação  
100 - Recursos Ordinários  
102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde  
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)  
160

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100  
02.02001.04.122.0002.214-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA FLORESTAL / 100  
02.02001.04.122.0002.216-339030 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR / 100  
02.03000.12.361.0014.228-339030 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL / 101  
02.03000.12.364.0004.230-339030 - MANUTENÇÃO DO TRANSP ESCOLAR-ENS.MÉDIO E SUPERIOR / 100  
02.04000.10.301.0015.237-339030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 102  
02.05000.08.243.0018.254-339030 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR / 100 R\$ 40.161,66  
02.05000.08.244.0016.255-339030 - APOIO AO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS / 129  
02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100  
02.08000.17.512.0005.278-339030 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA / 100  
02.08001.20.606.0008.279-339030 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL / 100  
02.08001.26.782.0012.281-339030 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / 100  
02.08000.15.451.0013.131-449051 - PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / 160

Em: 17/08/2020

Natália Pacheco de Oliveira  
Teseureira

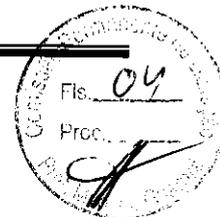
Em: 17/08/2020

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS**

Solicitação n°: 3006/2020

Setor requisitante: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE  
Responsável pela solicitação: NEIDEIR BARIZON PINTO  
Data da solicitação: 17/08/2020

Assinatura

**Objeto da solicitação**

CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS NO FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA FROTA DO MUNICÍPIO.

**Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)**

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SE JUSTIFICA FACE À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUARARÁ/MG, FUNDAMENTAL PARA DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES E MUNICÍPEIS QUANDO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.

CONSIDERANDO DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERÁ REALIZADA NAS DIVERSAS ÁREAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESPORTE, MEIO AMBIENTE E OUTROS.

**Observações ou Outros**

**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO**

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	43.000,00	LITRO	GASOLINA ADITIVADA
2	75.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S10
3	10.000,00	LITRO	ÓLEO DIESEL S500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	AUTO POSTO BICAS LTDA	17/08/2020	T	4,42	190.060,00	193.356,67
	POSTO JWMM EIRELI	17/08/2020	X	4,42	190.060,00	
	POSTO SÃO JOSÉ LTDA	17/08/2020	T	4,65	199.950,00	
2	AUTO POSTO BICAS LTDA	17/08/2020	T	3,35	251.250,00	254.750,00
	POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA	17/08/2020	T	3,42	256.500,00	
	POSTO JWMM EIRELI	17/08/2020	X	3,42	256.500,00	
3	POSTO SÃO JOSÉ LTDA	17/08/2020	T	3,70	37.000,00	34.600,00
	AUTO POSTO BICAS LTDA	17/08/2020	T	3,32	33.200,00	
	POSTO JWMM EIRELI	17/08/2020	X	3,36	33.600,00	

### Fornecedores

AUTO POSTO BICAS LTDA - BR 267 KM 53, S/N - ZONA RURAL - CEP 36600-000 - BICAS, MG  
**Valor Total:** 474.510,00

POSTO JWMM EIRELI - RODOVIA BR-267, KM 61, S/N - ZONA RURAL - CEP 36600-000 - BICAS, MG  
**Valor Total:** 480.160,01

POSTO SÃO JOSÉ LTDA - PRAÇA SÃO JOSÉ, 46 - CENTRO - CEP 36600-000 - BICAS, MG  
**Valor Total:** 236.950,00

POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA - BR 267 KM 51, S/N - ZONA RURAL - CEP 36608-000 - MARIPA DE MINAS, MG  
**Valor Total:** 256.500,01

### Legenda para o Estabelecimento

- [ T ] Telefone
- [ F ] Fax
- [ O ] Orçamento
- [ X ] Outros

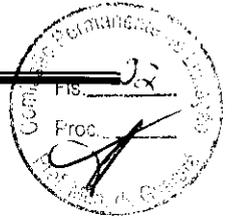
  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CAPITÃO GERVÁSIO 13 CENTRO TEL: (32) 3264-1185



## COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

### PROponente

NOME: AUTO POSTO BICAS LTDA
LOGRADOURO: ROD BR, 267/KM 53 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BICAS, MG CEP: 36600-000 CNPJ: 32.554.731/0001-75
TEL (32)3271-2871 CONTATO: FABIO

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
1	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,42
2	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,35
3	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 3,32

### PROponente

NOME: POSTO SÃO JOSÉ LTDA
LOGRADOURO: PRAÇA SÃO JOSÉ, 16 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: BICAS, MG CEP: 36600-000 CNPJ: 18.759.068/0001-14
TEL (32)3271-1132 CONTATO: AMANDA

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
1	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,65
2	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	
3	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 3,70

### PROponente

NOME: POSTO JWMM EIRELI
LOGRADOURO: RODOVIA BR-267, KM 61 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: BICAS, MG CEP: 36600-000 CNPJ: 01.311.192/0001-10
TEL (32)3271-2589 CONTATO: FERNANDA

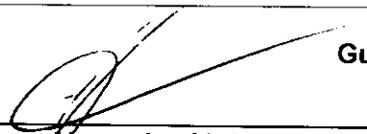
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
1	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,42
2	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,42
3	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 3,36

### PROponente

NOME: POSTO DE GASOLINA MARIPA LTDA
LOGRADOURO: BR 267 KM 51 BAIRRO: ZONA RURAL
CIDADE: MARIPA DE MINAS, MG CEP: 36608-000 CNPJ: 01.283.658/0001-10
TEL (32)98500-3407 CONTATO: ANDRADE

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	Val. Total
1	LITRO	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 4,43
2	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 3,42
3	LITRO	ÓLEO DIESEL S500	R\$ 3,36

Guarará, 11 de AGOSTO de 2020.

  
Gustavo Alexandre Abrhão  
Responsável pela Cotação